

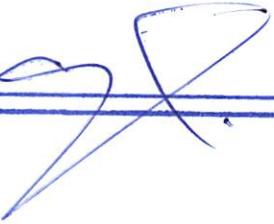


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

22.^a Sessão Data 07/08/13

As dutas comissões para parecer.

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

 Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Civil denominada Associação Passio Domini, com sede nesta Cidade, foi constituída oficialmente no dia 02/02/2007.

Desde aquela data cumpre sua finalidade, que é a promoção do desenvolvimento moral, profissional e religioso das pessoas.

A prestação desse serviço, em apoio ao Poder Público, é comprovado pelos projetos de assistência às famílias em estado de miserabilidade, atendendo em média 10 famílias por mês.

Além disso, atende aproximadamente 30 crianças por semana, oportunidade em que desenvolve nos menores o resgate dos valores sociais e espirituais, promovendo ainda grandes encontros de crianças e jovens.

Também atua no encaminhamento de jovens e adultos portadores de dependência química, e pretende ampliar sua área de atuação, através da implantação do serviço de atendimento e restauração psíquica de crianças vítimas da violência sexual.

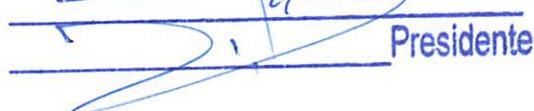
Dessa forma, a entidade é merecedora de homenagens e por isso é que apresento o seguinte:

PROJETO DE LEI N.^º

044/13

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

24.^a Sessão Data 21/8/2013
Encaminhamento Aprovado
em 1^a Discussão


Presidente

25.^a Sessão Data 28/8/2013
Encaminhamento Aprovado
em 2^a Discussão


Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Passio Domini, também conhecida como Comunidade Católica Passio Domini, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob nº 08.665.167/0001-83.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Marechal Castelo Branco, 12 de junho de 2013.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
Vereador

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.665.167/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE CATÓLICA PASSIO DOMINI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV JORGE HAGGE	NÚMERO 710	COMPLEMENTO CASA
CEP 11.702-390	BAIRRO/DISTRITO AVIACAO	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/06/2013 às 12:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2013

**ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
PRAIA GRANDE-SP.**



A associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO PASSIODOMINI**, com sede e foro nesta cidade, à Av. Jorge Hage, 710, Aviação, representada neste ato por seu presidente, Sr. Luiz Carlos Nunes de Santana, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 22.545.170-0 e do CPF: 134.036.948-60, residente na Av. Antonio Severiano, 829, Tude Bastos na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo,
R E Q U E R, a V. As., se digne determinar a averbação e arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 15 de outubro de 2010, de acordo com a Legislação em vigor.

Registro constitutivo nº. 54901

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Praia Grande, 08 de Maio de 2013.



Luiz Carlos Nunes de Santana

Praia Grande, 15 de Setembro de 2010

**Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI**



Vimos por meio desta, convocar os associados para Assembleia Geral Extraordinária da Associação Passio Domini, sito a Avenida Jorge Hagge, 710 – Aviação – Praia Grande/SP, que irá acontecer no dia 15 de Outubro de 2010 sendo a primeira chamada às 19hs com coeficiente acima de 50% do quadro associativo e às 19hs30 com o número de participantes presentes no local.

Desde já agradecemos a presença.

Atenciosamente

Luiz Carlos Nunes de Santana

Presidente

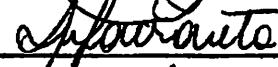
Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Passio Domini

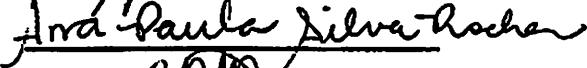
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2010, reuniram-se na sede da Associação Passio Domini, sítio a Avenida Jorge Hage, 710 – Aviação, cep. 11720-390 na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, os seguintes associados:

Adair dos Santos
Adriana da Silva Moreira Santos
Ana Paula Silva Rocha
Célia Regina Lopes Varelas de Santana
Denise dos Santos Fidelis
Edna Maria Jesus de Omena
Francisco Miguel Gonzalez Blanco
Gilson Pedro de Omena
Humberto dos Santos Júnior
Jurema Gonçalves de Souza
Leandro Ramos Ferreira dos Santos
Luciane Cristina Soares Blanco
Luiz Carlos Nunes de Santana
Victor do Nascimento Souza

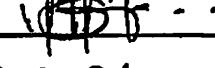






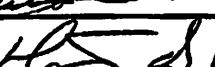


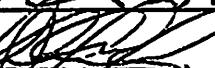






















**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Associação Passio Domini**



Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2010, reuniram-se na sede da Associação Passio Domini, sito a Avenida Jorge Hage, 710 – Aviação, cep. 11720-390 na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, os seguintes associados: **Luiz Carlos Nunes de Santana**, brasileiro casado, professor, portador do RG: 22.545.170-0 e do CPF: 134.036.948-60, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, á Rua Alvares de Azevedo no. 48 apto. 25, bairro Boqueirão; **Célia Regina Lopes Varelas de Santana**, portuguesa, casada, professora, portadora do RNE: V034352-G e do CPF: 213.960.708-26, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, á Rua Alvares de Azevedo no. 48 apto. 25, bairro Boqueirão; **Denise dos Santos Fidelis**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 16.699.784-5 e do CPF: 320.421.178-97, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, á Rua Engenheiro Antônio Lotufo nº 391 - bairro- Tude Bastos; **Ana Paula Silva Rocha**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG: 26.638.715-9 e CPF: 296.629.338-55, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, á rua Francisco Meireles, 301 – bairro V. Tupy; **Leandro Ramos Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, atendente, portador do RG: 28.962.132-X e CPF: 291.635.228-70, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua Dr. Soter de Araújo, 44- bairro Tude Bastos; **Adriana da Silva Moreira Santos**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG: 28.4150617 e CPF: 294.786.238-42, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua Dr. Soter de Araújo, 44- bairro Tude Bastos; **Gilson Pedro de Omena**, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG: 23.033.894-X e CPF: 097.898.958-95, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, á rua Francisco de Assis, 860 – bairro V. Tupy; **Edna Maria Jesus de Omena**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 21.433.072 e CPF: 126.181.118-69, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, á rua Francisco de Assis, 860 – bairro V. Tupy; **Francisco Miguel Gonzalez Blanco**, brasileiro, casado, projetista, portador do RG: 19.652.988 e CPF: 088.932.358-54, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a rua Alexandre Herculano, 159 apto. 06 – bairro Gonzaga; **Luciane Cristina Soares Blanco**, brasileira, casada, projetista, portadora do RG: 18.901.684-X e CPF: 133.714.068-65, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a rua Alexandre Herculano, 159 apto. 06 – bairro Gonzaga; **Humberto dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG: 36.614.164-8 e CPF: 867.836.707-59, residente e domiciliado em Praia Grande, Estado de São Paulo, á rua José Benedito de Almeida, 448 – bairro V. Tupi; **Romilda Souza Santos**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 22.544.595-5 e CPF: 121.385.118-12, residente e domiciliada em Praia Grande, Estado de São Paulo, á rua José Benedito de Almeida, 448 – bairro V. Tupi; **Adair dos Santos**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 5.293.302-7 e CPF: 361.958.988-72, residente e domiciliado em Praia Grande, Estado de São Paulo, á rua Irmãos Damassi, 555 – bairro Boqueirão; **Jurema Gonçalves de Souza**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 30.794.455-4 e CPF: 218.901.658-40, residente e domiciliada em Praia Grande, Estado de São Paulo, á Rua Pedro Daniel de Souza, 221 – bairro Jd. Aprazível; **Victor do Nascimento Souza**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 30.375.470-9 e CPF: 289.290.248-74, residente e domiciliada em Praia Grande, Estado de São Paulo, á Rua Pedro Daniel de Souza, 221 – bairro Jd. Aprazível; conforme lista de presença anexa, que sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Nunes de Santana secretariado pela Sra. Ana Paula Silva Rocha, para deliberarem sobre os seguintes assuntos em pauta:

MARCO ANTONIO ESTEVES
Advogado - OAB/SP 151.045



- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período 2010 a 2014;
 b) Inclusão e alteração de cláusulas no Estatuto Social da Associação Domini;

Foram eleitos e empossados para a diretoria os senhores: Luiz Carlos Nunes de Santana, brasileiro casado, professor, portador do RG: 22.545.170-0 e do CPF: 134.036.948-60, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Alvares de Azevedo no. 48 apto. 25, bairro Boqueirão para exercer a função de PRESIDENTE (reeleito); Célia Regina Lopes Varelas de Santana, portuguesa, casada, professora, portadora do RNE: V034352-G e do CPF: 213.960.708-26, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Alvares de Azevedo no. 48 apto. 25, bairro Boqueirão para exercer a função de VICE-PRESIDENTE (reeleita); Ana Paula Silva Rocha, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG: 26.638.715-9 e CPF: 296.629.338-55, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Meireles, 301 – bairro V. Tupy para exercer a função de PRIMEIRA SECRETARIA; Adriana da Silva Moreira Santos, brasileira, casada secretária, portadora do RG: 28.4150617 e CPF: 294.786.238-42, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua Dr. Soter de Araújo, 44- bairro Tude Bastos para exercer a função de SEGUNDA SECRETARIA; Leandro Ramos Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, atendente, portador do RG: 28.962.132-X e CPF: 291.635.228-70, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, para exercer a função de PRIMEIRO TESOUREIRO; Francisco Miguel Gonzalez Blanco, brasileiro, casado, projetista, portador do RG: 19.652.988 e CPF: 088.932.358-54, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a rua Alexandre Herculano, 159 apto. 06 – bairro Gonzaga para exercer a função de SEGUNDO TESOUREIRO. Neste ato também foram eleitas e empossadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Fiscal da Associação: Humberto dos Santos Júnior, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG: 36.614.164-8 e CPF: 867.836.707-59, residente e domiciliado em Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua José Benedito de Almeida, 448 – bairro V. Tupi, Gilson Pedro de Omena, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG: 23.033.894-X e CPF: 097.898.958-95, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua Francisco de Assis, 860 – bairro V. Tupy, e Denise dos Santos Fidelis, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 16.699.784-5 e do CPF: 320.421.178-97, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Antônio Lotufo nº 391 - bairro- Tude Bastos e como suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Adair dos Santos, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 5.293.302-7 e CPF: 361.958.988-72, residente e domiciliado em Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua Irmãos Damassi, 555 – bairro Boqueirão; Romilda Souza Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 22.544.595-5 e CPF: 121.385.118-12, residente e domiciliada em Praia Grande, Estado de São Paulo, à rua José Benedito de Almeida, 448 – bairro V. Tupi; Luciane Cristina Soares Blanco, brasileira, casada, projetista, portadora do RG: 18.901.684-X e CPF: 133.714.068-65, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a rua Alexandre Herculano, 159 apto. 06 – bairro Gonzaga. Foi sugerido, pelo presidente da Associação Passio Domini, e aprovado pela Assembleia, a inclusão de um dispositivo no art. 9º do Estatuto social como parágrafo 4º "Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos", tendo a aprovação unânime de todos os associados. Já no artigo 25º Inciso III do Estatuto social onde se lê "A pedido de 1/3 dos Associados" leia-se "A pedido de 1/5 dos Associados".

F. ARCO ANTONIO ESTEPES
Advogado - CAS/SP 151.046

Após as deliberações como ninguém mais quis fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, mandando que eu, Denise dos Santos Fidelis, secretária desta, lavra-se a presente ata, que após sida lida perante os presentes, foi assinada por mim e pelo Sr. Presidente, para posterior registro em cartório.



Luiz Carlos Nunes de Santana
PRESIDENTE



Denise dos Santos Fidelis
SECRETÁRIA



MARCO ANTONIO ESTEVES
Advogado - OAB/SP 151.046

Primeiro Tabelão de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji
TABELIÃO
RUA DR. ROBERTO SHOJI (ANTIGA RUA SOROCABA), 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança as firmas de: LUIZ CARLOS NUNES DE SANTANA e
DENISE DOS SANTOS FIDELIS, em documento sem valor econômico. Dou fé
Praia Grande, 03 de junho de 2013. Em Testemunho _____ da verdade.

IVAN LEITE SILVEIRA - Escrevente Autorizado
(Qtd 2: Total R\$ 8,50) - Log: 2004187215061600146267-7028
SELOS: 1 Ato:0802AA-368867/0802AA-368868

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Ivan Leite Silveira
Escrevente Autorizado

0802AA-368867
0802AA-368868

José Rodrigues de Lima
Oficial Substituto



PROTOCOLO Nº 5350

Reg.Ant.nº 54901 Averbação nº 3
Natureza: AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO
Empresa: ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI
Praia Grande, 04/08/2013

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CNPJ 01.935.471/0001-41
Esc:34,45 Est:11,19 CP:7,25 FC:1,81 Total:55,11

Único Ofício Número de Série:
SECRETARIA

PRÉSIDENCIAL
Único Ofício Número de Série:

ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – Da denominação, sede, finalidade e duração.

Art. 1º A associação terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI**, ficando conhecida com o nome fantasia de “**COMUNIDADE CATÓLICA PASSIO DOMINI**”, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, educacional, cultural, artístico e benficiente, tendo personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem pelas obrigações assumidas pela mesma, com sede na Avenida Jorge Hagge nº 710, no bairro da Aviação, em Praia Grande/SP. CEP: 11702-390 que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º A “Associação Passio Domini”, doravante denominada neste estatuto por A.P.D., tem por finalidade :

I – Promoção integral da pessoa humana, sem distinção de raça, nacionalidade, convicção política, sexo, condição social ou qualquer outra, utilizando-se para este fim de evangelização e formação (espiritual, afetiva, de promoção humana e social, educacionais e culturais) através dos diversos meios existentes de comunicação, ensino lazer e outros, oficiais ou alternativos, tais como: cursos de alfabetização, manutenção e ou coordenação de escolas de ensino infantil, fundamental e médio, técnicos especializados, jornais, revistas, livros, palestras, rádio, televisão, teatro, shows musicais, práticas esportivas ou qualquer outro.

II – Reivindicar e colaborar com os poderes públicos MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, a fim de obter ou manter os benefícios de caráter coletivo.

III – criar, manter ou auxiliar atividades que venham a contribuir com o desenvolvimento moral, profissional e religioso das pessoas.

Art. 3º A A.P.D. terá um regimento interno que ,aprovado pela Diretoria e pelo Conselho, disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II - Dos Associados

Art. 4º A APD é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, que serão admitidas na forma deste Estatuto e distinguidos em:

- a) ASSOCIADOS FUNDADORES: todos aqueles que assinaram a Ata de Constituição;
- b) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES ATIVOS: todos aqueles que contribuem monetariamente e prestem serviços pessoais gratuitos a A.P.D. associação em pelo menos 50%(cinquenta por cento) de suas atividades;
- c) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: todos aqueles que contribuem, apenas monetariamente, para a A.P.D..

Art. 5º São deveres dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações e resoluções da Diretoria;
- III- Contribuir para a A.P.D. com as mensalidades fixadas pela Diretoria;
- IV- Não usar o nome da A.P.D. para fins estranhos ou para seus legítimos interesses.

Art. 6º São direitos dos Associados:

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II- Para os associados discriminados nos itens “a” e “b” do art. 4º votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III- Requerer e participar de requerimentos em termo á diretoria, com assinatura dc no mínimo dois terços dos associados;

Parágrafo Único: o direito a voto nas Assembléias Gerais somente poderá ser exercido pelos associados que estiverem em dia com suas obrigações mensais com A.P.D..

Art. 7º O associado será excluído do quadro associativo:

- I - Por livre e espontânea vontade, comunicando, por escrito, sua decisão a diretoria;
- II- Pelo descumprimento dos itens dispostos no art. 5 ° deste Estatuto ou por conduta imprópria para com as finalidades da A.P.D.

Parágrafo 1º: Os casos previstos no inciso II, deste artigo serão julgados por um tribunal de julgamento composto por :

- Presidente da A.P.D.;
- 1º Secretário
- 1º Tesoureiro
- Um Membro do Conselho

Parágrafo 2º: Caso um dos membros deste tribunal tenha feita a denúncia contra o associado, deverá dar seu lugar a seu sucessor direto, conforme previsto no Estatuto:

Parágrafo 3º: O associado que vier a ser julgado poderá apresentar todos os meios de prova, admitidas no direito, podendo também fazer sua própria defesa oralmente ou pedir que alguém o faça;

Parágrafo 4º: Em caso de empate na decisão do tribunal, a sessão será suspensa devendo ocorrer outro julgamento. Caso ao segundo julgamento ocorra novo empate, o associado será absolvido da acusação;

Parágrafo 5º: Da decisão do tribunal não caberá recurso a não ser que venham a tona novos fatos que possam alterar o veredito do tribunal, todas as decisões tomadas serão comunicadas por escrito a diretoria;

Parágrafo 6º: O associado que deixar de fazer parte do quadro associativo não terá direito em qualquer hipótese, a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º Os associados não respondem nem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos da A.P.D., a menos que tenham usado atribuições da A.P.D. para os fins alheios especificados neste Estatuto.

CAPITULO III - Da Administração

Art. 9º A A.P.D. será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º A Diretoria da A.P.D. será composta por:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) 1º SECRETÁRIO
- d) 2º SECRETÁRIO
- e) 1º TESOUREIRO
- f) 2º TESOUREIRO

Parágrafo 2º O conselho fiscal será composto por:

- a) Três membros titulares;
- b) Tre membros suplentes.

Parágrafo 3º A Diretoria e o Conselho Fiscal da A.P.D. serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme disposições na secção das A.G.O. e A.G.E.

Parágrafo 4º Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

SECÇÃO I – Competência da DIRETORIA

Art. 10º Compete a Diretoria:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III- Contratar e demitir funcionários.

Art. 11º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 12º Compete ao Presidente:

- I- Representar a A.P.D. ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III- Receber móveis e imóveis em favor da A.P.D.;
- IV- Promover atividades sociais voltadas as finalidades da A.P.D.;
- V- Definir junto com o Vice-Presidente e Secretário a necessidade de aquisição de equipamentos necessários a suas atividades, desde que solicitado por algum dos departamentos;
- VI- Assinar juntamente com Tesoureiro, qualquer levantamento de valores pertencentes a A.P.D., bem como qualquer documento de cunho bancário/financeiro;
- VII- Convocar as reuniões de Diretoria, as Assembléias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias, e presidi-las;
- VIII- Compor, e presidir, o tribunal de julgamento nos casos revistos no art. 7º INCISO II.

Art.13º Compete ao Vice-Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II- Representar a A.P.D., quando o Presidente não o puder;
- III- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

IV- Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art.14º Compete ao 1ºSecretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias, redigindo as competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Responsabilizar-se pelo expediente da secretaria;
- IV- Compor, e secretariar, o tribunal de julgamento nos casos previstos no art. 7º inciso II.

Art. 15º Compete ao 2º Secretário:

- I- Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;
- II- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- III- Assumir o mandato do 1º Secretário em caso de vacância, até o seu término.

Art. 16º Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato de Vice-Presidente em caso de vacância, até o seu término;
- III- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia, com respectivos comprovantes, toda a escrituração;
- IV- Pagar as contas e despesas, autorizadas, juntamente com o Presidente;
- V- Apresentar relatórios de receitas sempre que forem solicitadas pela Diretoria;
- VI- Apresentar relatório financeiro trimestral para ser submetido a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- VII- Apresentar em Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual dos trabalhos da tesouraria, bem como o respectivo balanço, devidamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- VIII- Conservar sob a guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 17º Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições;
- II- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III- Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, até o seu término.

Art. 18º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas em reuniões, que deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 48 horas, pelo Presidente.

Parágrafo 1º Nas reuniões da Diretoria as decisões serão tomadas em votação dos membros da Diretoria;

Parágrafo 2º Havendo empate na votação, o voto do Sr. Presidente decidirá a questão.

Art. 19º É dever de todos os membros da diretoria acatar as decisões das reuniões de diretoria, assim como prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e como consequência a A.P.D.

Art.20º Caso um dos membros da Diretoria venha a incorrer no disposto do art.7º deverá o Presidente, nomear outra pessoa para ocupar o cargo vago na Diretoria, após serem feitas as substituições específicas em Estatuto, submetendo o nome ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º Caso o nome indicado pelo Presidente seja aprovado pelo Conselho, o mesmo deverá imediatamente tomar posse, devendo a diretoria dar todos os subsídios, e tomar as medidas necessárias para que o indicado possa exercer plenamente sua função:

Parágrafo 2º Caso o nome indicado pelo Presidente não seja aprovado pelo Conselho, deverá o Presidente indicar outro nome, até que um seja aceito pelo Conselho.

SECÇÃO II – Da Competência do Conselho Fiscal

Art.21º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar e conferir os livros de escrituração da A.P.D.;
- II- Examinar e conferir o balancete trimestral apresentado pelo tesoureiro, discutindo e opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Analisar, aprovando ou não, os nomes indicados pelo presidente nos casos do art. 20.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

SECÇÃO III – Das Assembléias Gerais Ordinárias(A.G.O.) e E Extraordinárias (A.G.E.)

Art. 22º Será realizada A.G.O. uma vez por ano, na primeira quinzena de cada ano, com o intuito de:

- I- Verificar o balanço anual apresentado pela Diretoria;
- II- Aprovar, ou não, a prestação de contas da Diretoria;
- III- Decidir sobre a previsão orçamentária para o exercício que estará entrando em vigor.

Parágrafo 1º A cada quatro anos a A.G.O. também terá a função de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal da A.D.P..

Art. 23º A eleição da Diretoria da A.P.D. dar-se-á da seguinte forma:

- I- Deverão se inscrever chapas completas, contendo membros suficientes para ocupar os cargos de Diretoria previstos neste Estatuto, até o último dia útil do ano anterior ao da eleição;
- II- A A.G.O. elegerá, por escrutínio secreto, a chapa que ocupará a Diretoria.

Parágrafo 1º Em caso de inscrição de apenas uma chapa está será aclamada, para exercer a Diretoria.

Parágrafo 2º Caso mais de duas chapas se candidatem a eleição, será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 3º Os membros da Diretoria poderão concorrer a reeleição sem ter que deixar suas funções na APD, e por um número indeterminado de vezes.

Art. 24º A eleição do Conselho Fiscal dar-se-á, juntamente com a eleição da Diretoria da A.P.D., da seguinte forma:

- I- Os interessados em fazer parte do Conselho deverão apresentar sua inscrição, unitária, até o último dia útil do ano anterior a eleição;

II- A A.G.O. elegerá, por escrutínio secreto, os membros que deverão compor o Conselho, sendo que cada um dos associados poderá votar em três candidatos ao Conselho;

Parágrafo 1º Serão eleitos os candidatos que obtiverem, unitariamente, mais votos.

Parágrafo 2º Conforme disposto neste Estatuto serão preenchidas seis vagas no Conselho, sendo três conselheiros titulares e três conselheiros suplentes.

Parágrafo 3º Em caso de impedimento, ausência, ou vacância, que impeça qualquer um dos conselheiros titulares de arcar com seus deveres estatutários, este será substituído pelo 1º suplente (o 4º mais votado), e assim sucessivamente.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho poderão concorrer a reeleição sem ter que deixar suas funções na APD, e por um número indeterminado de vezes.

Art. 25º Serão realizadas A.G.E. sempre que necessário:

- I- A pedido do Presidente;
- II- A pedido do Conselho;
- III- A pedido de 1/3 dos Associados.

Art.26º Será de competência das A.G.E.:

- I- Decidir sobre reformas no Estatuto, com a aprovação de 2/3 dos membros Associados com direito a voto;
- II- Decidir sobre a Extinção da A.P.D., com a aprovação de 2/3 dos membros associados com direito a voto, e unanimidade dos Associados Fundadores;
- III- Decidir sobre a conveniência e aprovação de alienação, hipoteca e permuta dos bens patrimoniais da A.P.D.;
- IV- Aprovar o Regimento Interno;
- V- Discutir e aprovar todas as decisões da Diretoria e Conselho que gerem controvérsia.

Art. 27º Qualquer Assembléia (A.G.O. ou A.G.E.) instalar-se-á em primeira convocação com 50% +1 dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único- Nos casos previstos no art. 25º, incisos I e II, será necessário quorum mínimo de 2/3 dos associados com direito a voto, para dar início a sessão.

Art. 28º Somente os associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a A.P.D., terão direito a voto.

CAPITULO IV - Do Patrimônio

Art. 29º O patrimônio da A.P.D. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e arrecadações provenientes das atividades sociais, promoção de eventos, criação de projetos, revistas, livros, jornais, donativos em dinheiro ou espécie de instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, além de todas as concessões de meios de comunicação, rádio e televisão e ou como mantenedora de escolas de ensino infantil, fundamental e médio, técnicos especializados destinados a Associação.

*retrado dos Santos
Autorizado*

CAPITULO V _ Disposições Gerais

Art. 30º a A.D.P , para o desenvolvimento integral de seu programa, manterá os seguintes departamentos:

- Departamento de Assistência Biopsicosocial;
- Departamento Religioso;
- Departamento de Educação e Cultura;
- Departamento de Esportes e Lazer;
- Departamento de Comunicação e Marketing.

Parágrafo 1º Os responsáveis pelos departamentos serão nomeados pelo Presidente.

Parágrafo 2º As competências de cada Departamento serão definidas no Regimento Interno.

Art. 31º O presente Estatuto autoriza a abertura e movimentação de conta corrente em qualquer banco ou agência de rede bancária nacional, sendo que a validade dos documentos será confirmada com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 32º A A.P.D será dissolvida por decisão da A.G.E., especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, obedecendo as disposições do art. 25º inciso II.

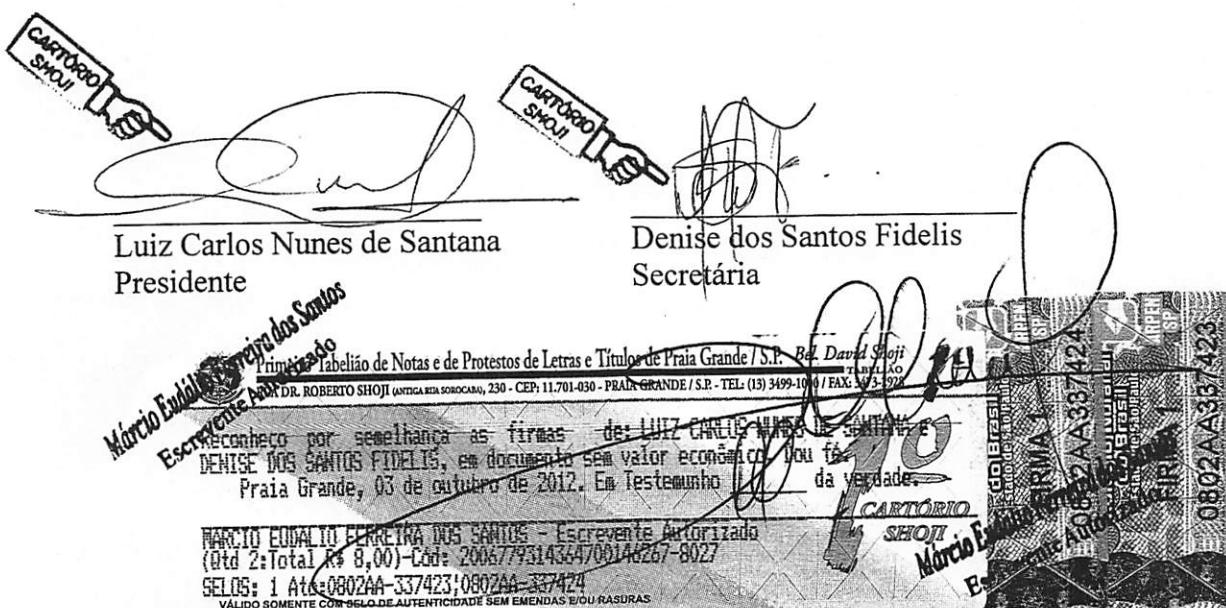
Parágrafo Único- No caso de dissolução da A.P.D., os bens remanescentes serão destinados a MITRA DIOCESANA DA IGREJA CATÓLICA EM SANTOS.

Art. 33º O presente Estatuto poderá ser alterado,no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da A.G.E.,especialmente convocada para este fim, obedecendo as disposições do art. 25º inciso I, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho.

Parágrafo Único- Caso os associados não concordem com a decisão, poderão requerer, conforme prevê o art.25º deste, a realização de uma A.G.E. para discutir o assunto.

Art. 35º O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23/09/2011, entrará em vigor na data da publicação de seu registro, conforme os termos da lei.



RELATOS DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PASSIO DOMINI

A Associação Passio Domini, instituição sem fins Lucrativos, fundada no ano de 2006, tem descrito assim no seu art. 2:

Art. 2º A “Associação Passio Domini”, doravante denominada neste estatuto por A.P.D., tem por finalidade :

I – Promoção integral da pessoa humana, sem distinção de raça, nacionalidade, convicção política, sexo, condição social ou qualquer outra, utilizando-se para este fim de evangelização e formação (espiritual, afetiva, de promoção humana e social, educacionais e culturais) através dos diversos meios existentes de comunicação, ensino lazer e outros, oficiais ou alternativos, tais como: cursos de alfabetização, manutenção e coordenação de escolas de ensino infantil, fundamental e médio, técnicos especializados, jornais, revistas, livros, palestras, rádio, televisão, teatro, shows musicais, práticas esportivas ou qualquer outro.

II – Reivindicar e colaborar com os poderes públicos MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, a fim de obter ou manter os benefícios de caráter coletivo.

III – criar, manter ou auxiliar atividades que venham a contribuir, com o desenvolvimento moral, profissional e religioso das pessoas.

Assegurando o amplo cumprimento de sua finalidade descreve-se algumas atividades desenvolvidas no biênio 2011-2012, e que, seguramente, estão em continuidade no ano de 2013.

Ano de 2011 e 2012

– Projeto Maná Pão Providente – Assistência à Famílias em estado de miserabilidade por meio de visitas de voluntário, ajudando-as com a alimentação pelo período de três meses, nesse mesmo período, indica-se e orientam-se essas famílias para que as mesmas possam procurar o banco de empregos, realizando o seu cadastro, até mesmo os cursos da Fundação Cultural e Educacional de Praia Grande, até mesmo os realizados pela Prefeitura Municipal.

Atendimento médio de 10 Famílias Mensais

– Projeto Vinde a Mim – Desenvolvimento de trabalho com Crianças e pré-adolescentes no Resgate dos valores, desenvolvido na sede da Associação semanalmente com média de 30 crianças. Esse projeto possui um grande encontro realizado no dia 12 de outubro de cada ano que conta com a participação da Guarda Civil Municipal atendendo 200 a 250 crianças.

– Projeto de Prevenção – Neste projeto desenvolvemos o encaminhamento de Jovens e adultos, homens e mulheres que se encontram em estado dependência química. Esse trabalho desenvolve-se a partir da procura do mesmo por um tratamento que o leve a recuperação, ou por uma procura da Família. O projeto desenvolve-se em duas frentes:

Orientação da família e atendimento do dependente. Após o atendimento, o mesmo manifestando o desejo de tratamento procura-se encaminhá-lo para casas especializadas e gratuitas existentes na Região da Baixada Santista.

– Projeto Resgate Família – A associação desenvolve um trabalho de orientação (informal) para casais em situação de crise, realizando um primeiro atendimento de partilha para posterior encaminhamento para especialistas. O objetivo desse projeto é o resgate do valores e a valorização dos pares em estado de conflito.

Projeto para 2014

– Instituto Edith Stein – Trabalho de resgate dos aspectos bio-psico sociais de crianças vítimas de violência sexual. Esse trabalho em parceria com a Fundação Cultural e Educacional de Praia Grande e junto a da Casa da Criança e outros órgãos competentes na área da infância e da Juventude pretende ser um espaço de restauração do indivíduo, propondo-lhe a restauração da sua dignidade.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 118/13

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 19 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI N° 044/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 12 de agosto de 2013.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 12 de agosto de 2013.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, declarando de utilidade pública entidade que especifica.

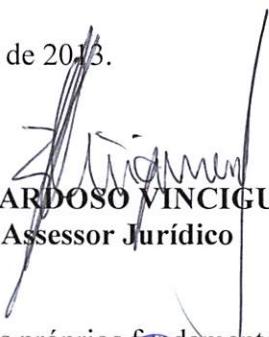
Considerando que o objetivo da proposta é declarar de utilidade pública a Associação Passio Domini, com sede neste Município;

Considerando que a homenageada tem contribuído para a finalidade de sua instituição, através dos projetos de assistência às famílias em estado de miserabilidade, atendendo em média 10 famílias por mês.

Considerando que a entidade serve desinteressadamente a coletividade, atende as exigências previstas na lei nº 979, de 23 de junho de 1997, que estabelece normas para declaração de utilidade pública;

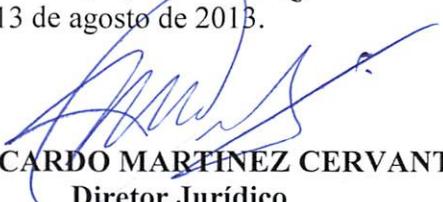
Esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à aprovação do projeto, cujo mérito deverá ser apreciado pelo Colendo Plenário, após, evidentemente, da sua análise formal pelas Doutas Comissões.

Praia Grande, 13 de agosto de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 13 de agosto de 2013.


JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 118/13

PROJETO DE LEI N° 44/13

AUTOR: **Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e vinte minutos do dia dezenove de agosto de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, declarando de utilidade pública entidade que especifica.

Considerando que o objetivo da proposta é declarar de utilidade pública a Associação Passio Domini, com sede neste Município;

→ Considerando que a homenageada tem contribuído para a finalidade de sua instituição, através dos projetos de assistência às famílias em estado de miserabilidade, atendendo em média 10 famílias por mês.

Considerando que a entidade serve desinteressadamente a coletividade, atende as exigências previstas na lei nº 979, de 23 de junho de 1997, que estabelece normas para declaração de utilidade pública;

Considerando que o projeto não sofre restrição para sua votação e aprovação pelo Plenário, esta Comissão analisante nada tem a opor quanto à sua tramitação, cujo mérito deverá ser analisado pelo Colegiado.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

JANAINA BALLARIS

Tatiane Toschi Mendes
TATIANA TOSCHI MENDES

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

24 ^a Sessão ORDINÁRIA
Assunto: Proc. N°. 118/13

Data: 21/08/2013
1 ^a Discussão

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	A FAVOR	CONTRA
1 ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	1	
2 ANTONIO EDUARDO SERRANO	PSB	2	
3 BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB		1
4 CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	3	
5 CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN	PDT	4	
6 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	PDT	5	
7 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PPS	6	
8 EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES	PTN	7	
9 FRANCISCO RODRIGUES B. NETO	PMDB	8	
10 JANAINA BALLARIS	PT	9	
11 MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	10	
12 MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	11	
13 PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PRB	12	
14 ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	13	
15 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	14	
16 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	15	
17 TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	16	

VOTARAM: A FAVOR 16

ABSTENÇÃO 1

CONTRA 1

Carlos Eduardo Gonçalves Karan
1º Secretário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2013

**“Declara de Utilidade Pública a
Associação Passio Domini e dá outras
providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Passio Domini, também conhecida como Comunidade Católica Passio Domini, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 08.665.167/0001-83.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 28 de Agosto de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 28 de Agosto de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 29 de agosto de 2.012.

OFÍCIO GPC-L Nº 153/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 34/13, relativo ao Projeto de Lei nº 44/13, de autoria do Nobre Vereador *Carlos Eduardo Gonçalves Karan* e que “**declara de Utilidade Pública a Associação Passio Domini e dá outras providências**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 28 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
29/08/2013
<i>Elaine Cardine</i> Funcionário